



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE FOMENTO N.º 028, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO N.º 319/2022

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Cultura e Esporte, Senhora **CARLA TALGATTI**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 3073155123 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 00453705081, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO DO QUERO-QUERO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.700.183/0001-08, com sede na Rodovia ERS 331, KM 02, Bairro Demoliner, Cidade de Erechim/RS, CEP 99.704-750, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **CARLOS ROGER DEMOLINER**, inscrito no CPF sob o n.º 032.792.030-07, residente e domiciliado na Rodovia ERS 331, KM 02, Erechim/RS, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco mediante a execução do projeto "Construindo Novos Desafios", para que se proceda, à luz da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 4.503/2017, ao repasse dos recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 1121-14 ao Projeto de Lei n.º 121/2021, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, conforme dispõe o Art. 116-A da Lei Orgânica do Município de Erechim/RS. O projeto visa difundir a cultura e o esporte por meio de ensino e prática de bocha campeira, a fim de garantir a sustentabilidade e viabilização do programa socioeducativo a ser realizado com crianças, adolescentes e suas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

famílias, objetivando divulgar e preservar a arte e a tradição regional gaúcha, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: **08.01.13.392.0008.2027.4.4.50.42.01.00.00 – Instituições de Caráter Assistencial ou Cultural.**

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

- I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;
- II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

XVII - Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- 4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.
- 4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1.** A prestação de contas final deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.
- 5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.3, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 19 de Agosto de 2022.

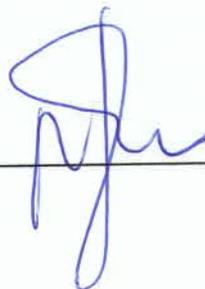

CARLA TALGATTI

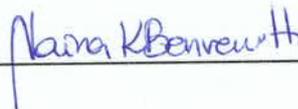
Secretária Municipal de Cultura e Esporte


CARLOS ROGER DEMOLINER

Presidente do Centro de Tradições Gaúchas
Recanto do Quero-Quero

Testemunhas:







Centro de Tradições Gaúchas RECANTO DO QUERO-QUERO

CNPJ: 13.700.183/0001-08

Fundado em: 13/09/2010

Endereço: Rodovia RS 331, Km 02, S/N – Bairro Demoliner

CEP: 99.704-750 – ERECHIM / RS

P.M. ERECHIM
Fis. <i>[assinatura]</i>
Protocolo

“No grito do Quero-Quero faz-se ouvir a alma do Gaúcho.”

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Nome da Entidade: CTG RECANTO DO QUERO-QUERO		CNPJ: 13.700.183/0001-08
Endereço: RODOVIA RS 331, KM 02		
Cidade/UF: ERECHIM/RS	Bairro: DEMOLINER	CEP: 99704-750
Telefone: (54) 9 9937- 8970	Celular: (54) 9 9937- 8970	
E-mail: ctg.rqq@gmail.com	Site:	
Data Constituição da OSC: 13/09/2010		
Representante Legal: CARLOS ROGER DEMOLINER		CPF: 032.792.030-07
RG: 2097111898	Órgão Expedidor: SSP	
Telefone: (54) 9 9937-8970	E-Mail: rogerdemoliner@hotmail.com	
Endereço: RODOVIA RS 331, KM 02		
Cidade/UF: ERECHIM/RS	Bairro: DEMOLINER	CEP: 99704-750
Período de mandato diretoria Início: 15/08/2021		Fim: 15/08/2023
1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)		

[assinatura]

O Centro de Tradições Gaúchas Recanto do Quero-Quero foi fundado em 13 de setembro de 2010, é filiado à 19ª Região Tradicionalista (RT) e ao Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG), entidade as quais nosso CTG respeita as normas e diretrizes do Movimento Gaúcho.

O início das atividades dessa entidade deu-se com a construção de um pequeno galpão de madeira de chão batido, onde um grupo de amigos que tinham em comum apreço por cavalos se reuniram para organizar cavalgadas. Vindo a filiar-se a 19ª Região Tradicionalista (RT) como Departamento Tradicionalista Gaúcho (DTG) da Associação do Bairro Demoliner no ano de 2008.

A escolha do nome se deu pelo fato do Quero-Quero ser a ave símbolo do Rio Grande do Sul e também pelo fato do CTG ficar próximo a um campo onde os Quero-Queros costumam permanecer.

O CTG tem por objetivo promover a cultura, a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico do Rio Grande do Sul. Nossa entidade busca a integração com as comunidades, com as associações, com os moradores de nosso bairro, para manter um espírito de amizade e colaboração.

Com o lema: "No grito do Quero-Quero faz-se ouvi a alma do Gaúcho", o CTG Recanto do Quero-Quero vem ao longo dos anos representar a história, a tradição, a alma da sociedade Gaúcha e em torno dela procura construir um ambiente de reverência ao passado de culto aos feitos e fatos que nos orgulham e de reflexão sobre a sociedade que somos e a que queremos ser. Mantendo a harmonia e o respeito pela nossa Cultura e ao mesmo tempo buscando trocar experiências com as comunidade tradicionalistas e as demais comunidades em geral.

2. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

Como a Entidade é uma das pioneiras a participar e introduzir em nossa Região os Jogos Campeiros, principalmente a Bocha Campeira, onde a mesma já consagrou-se Campeã Municipal, Regional, Estadual e Nacional. Levando o nome do Município além da fronteira do RS, foi campeã Nacional em Querência-MT no ano de 2017 e em Criciúma no ano de 2022 Campeã e Vice na modalidade de Bocha Rafa Brasil. A entidade também participa da Cavalgada do Bem, onde são recolhidos alimentos para entidades carentes no Natal, está sempre presente na busca da Chama Itinerante como participante e também equipe de apoio, participa também de Cavalgadas de Integração, sendo a primeira a sediar a Cavalgada da Mulher.

2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:

Hoje a parte dos Esportes Campeiros é pouco divulgada, sendo que a mesma já está inserida dentro do histórico do povo gaúcho.

A estrutura física da entidade hoje não comporta um atendimento à públicos maiores para assim difundir a Cultura do Esporte Campeiro, até o momento o CTG tem apenas um galpão como sede, estamos construindo um novo espaço para atender a comunidade em geral. Sendo assim necessitamos do espaço físico para dar continuidade do projeto.

De início vamos passar esse conhecimento em forma de vídeo aula, e após a conclusão do espaço físico o mesmo será usado como oficina para difundir o Esporte e Cultura Gaúcha.

2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

[Handwritten marks and signatures]

Passando este conhecimento a diante com diversas pessoas da comunidade esperamos que este projeto venha a contribuir ainda mais com a Cultura integrando e oferecendo novas experiências a crianças, jovens e adultos da comunidade em geral. Assim fortalecendo o Tradicionalismo e dando um incentivo para que busquem fortalecer novos conhecimentos podendo ser compartilhados futuramente.

P.M. ERECHIM

Fis. 08

Protocolo

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1 Nome do Projeto: Construindo Novos Desafios

3.2 Prazo de Execução: em até 06 meses após o recebimento dos recursos

3.3 Objeto da Parceria:

A difusão da Cultura Gaúcha e Esporte por meio do ensino e prática da bocha campeira, qualificando o CTG para tal atividade.

3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido

De modo teórico e prático repassar os itens do regulamento do Jogo da Bocha Campeira que devem ser seguidos, esclarecendo também o regulamento de Esportes Tradicionalistas onde frisa a indumentária a ser usada para que os integrantes estejam adequados no momento da partida. Por fim ensinar como se joga, em espaços construídos para essa finalidade.

3.5 Justificativa

Os projetos sociais tem um papel de transformação dentro da sociedade. O Esporte é uma forma de expressão cultural e representa também a Tradição Regional Gaúcha, desde sua existência o Esporte une pessoas, colaborando para uma melhor qualidade de vida.

Se faz necessário que a entidade possa ofertar um local adequado para todos os usuários e assim podendo tornar realidade o projeto.

3.6 Público-alvo

Frequentadores do Centro de Tradições Gaúchas Recanto do Quero-Quero, simpatizantes da Cultura Tradicionalista, e comunidade em geral.

4. OBJETIVOS

4.1 Gerais

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

Continuidade da Construção da sede do Centro de Tradições Gaúchas Recanto do Quero-Quero, viabilizando o atendimento das demandas dos associados e comunidade em geral do Bairro Demoliner.

P.M. ERECHIM
 Fls. 08
 Protocolo

4.2 Específicos

Garantir a sustentabilidade e viabilização do programa sócio educativo de divulgação e preservação da Arte e da Cultura Gaúcha;
 Realizar com as crianças, adolescentes e suas famílias programas socioeducativos com a intenção de garantir a divulgação e a preservação da Arte e Cultura Gaúcha;
 Garantir espaços adequados para as danças e também os demais usuários, além da sociedade em geral.

5. RESULTADOS ESPERADOS

A difusão da cultura e esporte, crescimento do CTG Recanto do Quero-Quero e simpatizantes, melhoramento do espaço físico com a continuidade da construção da sede.

6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

OBJETIVOS (Gerais e específicos)	META	AÇÕES	PRAZOS (início/término)	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
GERAL	Ampliação do Espaço Específico	Cotação de orçamentos materiais	6 meses ARR	Orçamento compatível	A construção da obra.
Promoção da Cultura Gaúcha	Ensino do Esporte Bocha Campeira	Aulas de Bocha Campeira	6 meses ARR	Turma de Pessoas para aulas no segundo sábado de cada mês	Prestação de contas, Lista de presença e registro fotográfico

7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

Metas		Ações	
1	Aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e sanitários.	1	Compra de pregos, areia, pedra brita, barras de ferro, malhas de ferro, cimento, tijolos, forro, parafusos, madeiras (tábuas e madeira roliça tratada), material elétrico (fios, tomadas, lâmpadas), Piso cerâmico, vasos

[Handwritten signatures and initials]

		sanitários e cubas para banheiros e torneiras, fossas e portas.
2	Mão de obra	2 Trabalho em mutirão – contrapartida da comunidade.

PM. ERECHIM
 Fls. 0
 Protocolo

8. METODOLOGIA

- 1) Conceitos iniciais sobre bochas campeiras por meio de textos impressos e exposições do professor
- 2) Melhoramento e qualificação do espaço
- 3) Aulas práticas.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	R\$ 23.000,00					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

Fonte:	Valor:
Município de Erechim	R\$ 23.000,00
Total geral	R\$ 23.000,00

10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

Madeira;
 Pregos;

[Handwritten signature]

Cerâmica;
Encanamento;
Tubulação;
Material Elétrico;
Acabamentos;

PM-ERECHIM
Fis. 11
Protocolo

10.2.1 Despesas de pessoal

Pedreiro;
Carpinteiro;
Eletricista;
Encanador;
Professores;

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

ERECHIM, 28 de junho de 2022.


Nome: Carlos Roger Demoliner
CPF: 032.792.030-07

12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado

Em andamento

Reprovado

(Secretário Municipal de..., que assinará o Termo de parceria)

